

### CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputada Benedita da Silva

## EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA N°, DE 2024

Suprima-se o inciso II e III, § 2°, art 33-B e os incisos II e III, § 4°, Art 33-B da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, vinculados ao art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.889, de 2017 e incluir texto no inciso I e nova redação ao inciso II do Art. 33-B. Destarte propõe-se:

Art. 33-B. Para o caso previsto no inciso IV do caput do art. 33, a CONDECINE incide sobre a receita bruta anual da prestação no mercado brasileiro dos serviços de vídeo sob demanda, de televisão por aplicação de internet e de compartilhamento de conteúdos audiovisuais, inclusive receitas auferidas com publicidade, com base em alíquotas estabelecidas progressivamente, conforme tabela no Anexo I a esta Medida Provisória e observado o disposto neste artigo.

I- na produção e na contratação de direitos de exploração comercial e de licenciamento de conteúdos brasileiros de produção independente;

## JUSTIFICAÇÃO

O artigo em sua forma original apresenta um alto potencial de distorção mercadológica na medida que a apresenta a condição de redução de alíquota de contribuição através de investimento em estruturas que serão próprias das empresas e que atenderiam aos objetivos de empresas privadas em detrimento de arrecadação para formulação de políticas públicas.







#### CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete Deputada Benedita da Silva

Compreendendo ainda que o investimento em infraestrutura das empresas são de decisão e investimento dos agentes privados considera-se que a referida brecha poderá gerar matéria distorcida em perfil de investimento público, sobretudo, considerando que tais estruturas não seriam de uso comum ou definidas localização, necessidades, tipos e dimensões pelo Estado brasileiro.

Destarte, considera-se adequado que reduções representem injeção de recursos e estrutura para a cadeia produtiva, assim, considerar os elos da produção e do licenciamento de obras contribuirá para o giro da roda econômica do setor audiovisual, sobretudo, com a inclusão da determinação de que esteja destinado a conteúdos brasileiros de produção independente.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2024.

BENEDITA DA SILVA





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Benedita da Silva)

Dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240558846100, nesta ordem:

- 1 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança Fe Brasil \*-(P\_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_5870)



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.